LEI Nº 543

ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI Nº 524 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, senhor DORVALINO VITÓRIO CAVASINI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 524 de 10 de novembro de 1981, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Fica instituida a seguinte escala padrão como referência para fixação de vencimentos dos funcionários Municipais:

PADRÃO	VENCIMENTOS
CE-01	115.000,00
CE-02	110.000,00
CE-03	105.000,00
CE-04	100.000,00
CE-05	95.000,00
CE-06	90.000,00
CE-07	85.000,00
CE-08	80.000,00
CE-09	75.000,00
CE-10	70.000,00
CE-11	60.000,00
CE-12	50.000,00
CE-13	45.000,00
CE-14	43.500,00
CE-15	40.000,00
CE-16	35.000,00
CE-17	30.000,00
CE-18	20.000,00
CE-19	15.700,00
CE-20	12.700,00
CE-21	12.600,00
CE-22	12.500,00
CE-23	10.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 07 de maio de 1982.

DORVALINO VITÓRIO CAVASINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Secretário